

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

(Legislativo Municipal)

Revoga o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.735 de 06/12/2019, que “Dispõe sobre regulamentação do Serviço de Táxi no Município de Caconde”.

Art. 1º Fica revogado o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.735, de 06/12/2019:

Art. 2º (...)

§ 1º REVOGADO.

§ 2º (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2021.

Márcio Donizetti de Souza

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Edis,

A Lei Municipal 2.735/2019, que regulamenta o serviço de táxi em nosso Município, não possibilita, em caso de falecimento do portador da autorização, a transferência do direito à exploração dos serviços de táxi a seus sucessores legítimos, bem como a terceiros.

Se o autorizatário morre, a família fica desamparada, pois não será possível manter aquela expectativa de receita.

A Lei Federal nº 12.865/2013 (em vigor), em seu artigo 27, alterou a Lei nº 12.587 (em vigor), criando o Art. 12-A, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga”.

Diante do exposto, para o benefício dos nossos taxistas e se adequar aos moldes da Lei Federal, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2021.

Márcio Donizetti de Souza
Vereador